



Terça-feira, 12 de outubro de 2021 às 12:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3343332: DECRETO Nº 2.894, DE 12 DE OUTUBRO  
DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3343332>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**DECRETO Nº 2.894, DE 12 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMERGÊNCIA. Declara situação de emergência em razão dos efeitos ocasionados pela chuva intensa que assola o município de Palhoça.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,  
No uso de suas atribuições legais, e

*Considerando* os efeitos da chuva incessante que assola o município de Palhoça desde o dia 08 de outubro de 2021, ocasionando diversos pontos de alagamentos, movimentação de terras e encostas;

*Considerando* que ainda há previsão de chuva para os próximos dias, conforme alerta dos órgãos responsáveis (Epagri/Ciram);

*Considerando* que os efeitos estão enquadrados como situação meteorológica sob a codificação nº 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE; e

*Considerando* que o poder público deve de tomar medidas para restabelecer a ordem, segurança e preservar a vida das famílias atingidas, resolve

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal no município de Palhoça decorrente da chuva intensa que assola o Município de Palhoça, agravada desde o dia 11 de outubro de 2021, afetando a infraestrutura de diversos imóveis, particulares e públicos, caracterizando "situação de emergência".

**Art. 2º** A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para atender as localidades comprovadamente afetadas pelos efeitos das chuvas, neste município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.

**Art. 4º** Em razão da situação de emergência ora declarada, ficam as autoridades públicas municipais e estaduais convocadas a dar toda e total atenção, bem como empregar os esforços para preservar a ordem e a vida, enquanto perdurar a situação de anormalidade.

**Art. 5º** Fica convocada e instalada a Sala de Situação do município de Palhoça visando prestar monitorar, planejar e executar ações para minimizar os efeitos da situação de emergência ora declarada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 12 de outubro de 2021.

**EDUARDO FRECCIA**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Palhoça  
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**  
Em \_\_\_/\_\_\_/2021  
Edição nº \_\_\_\_\_/2021  
Secretaria de Governo